



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE  
Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território

Alvará n.º AR/2017/83

**LICENÇA DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS**

Pela secretaria regional da Energia, Ambiente e Turismo/direção regional do Ambiente/direção de serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, é atribuída a presente licença de utilização dos recursos hídricos, nos termos do decreto legislativo regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro, do decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, portaria n.º 67/2007, de 15 de outubro, e demais legislação aplicável para rejeição de águas residuais, constante do Processo n.º 113.07.04/686 da direção de serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, ficando o seu titular sujeito às condições seguintes:

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR**

**Titular da Licença:** SAIPROSSEM, Sociedade Unipessoal, Lda.

**Contribuinte n.º:** 510 421 741

**Residência/Sede:** Estrada do Silvestre, s/n, freguesia de Cabouco, código postal 9560-301, concelho de Lagoa

**FINALIDADE, PRAZO E DESCRIÇÃO GERAL**

**Tipo de utilização:** Descarga de águas residuais

**Prazo:** O prazo de vigência desta licença é igual ao prazo de vigência da licença ambiental

**Descrição:** Para licenciamento da descarga das águas residuais domésticas provenientes dos 16 pavilhões destinados à criação de frangos de engorda.

**LOCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO**

**Local:** Estrada do Silvestre

**Freguesia:** Cabouco

**Concelho:** Lagoa

**Ilha:** São Miguel

**Coordenadas da exploração = M (X):** 626783 **P (Y):** 4180882

**Coordenadas dos pontos descarga águas residuais domésticas para o solo**

**ES1 = M (X)** 626776 **P (Y):** 4180878

**ES2 = M (X)** 626773 **P (Y):** 4180920

**ES3 = M (X)** 626776 **P (Y):** 4181003

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. A atividade PCIP desenvolvida na instalação não origina efluentes industriais, uma vez que a lavagem de pavilhões é efetuada a seco;
2. A instalação não possui rede de drenagem de águas pluviais, sendo estas encaminhadas, por gravidade, para cotas inferiores e naturalmente infiltradas no solo;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE  
Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território

3. As águas residuais domésticas provenientes da habitação (ES1) dos serviços administrativos (ES2) e das instalações sanitárias da incubação (ES3) são tratadas através de três fossas sépticas, seguidas de poços absorventes;
4. As fossas sépticas destinam-se exclusivamente ao tratamento das águas residuais, caracterizadas no projeto, constante do processo n.º 113.07.04/686, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização destes serviços;
5. O lançamento das águas residuais domésticas no solo, não deverá provocar alteração das suas qualidades que ponham em risco os seus usos, pelo que os sistemas de tratamento, nomeadamente as fossas sépticas deverão estar corretamente dimensionadas para o n.º de utilizadores previsto de forma a assegurar o eficiente tratamento das águas residuais;
6. O lançamento das águas residuais no solo não deverá provocar alteração dos sistemas aquíferos pelo que fica condicionado às boas condições de permeabilidade do terreno e à altura do nível freático;
7. Esta licença é concedida a título precário, e não pode ser transferida, a qualquer título, sem autorização destes serviços;
8. O objeto da licença fica sujeito à polícia e fiscalização de todas as autoridades com jurisdição local, obrigando-se o titular da licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades de modo que possam exercer as suas funções com eficiência;
9. O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades;
10. Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta imediatamente a perda de todos os direitos conferidos por esta licença;
11. Qualquer anomalia ou acidente com influência nas condições de descarga de águas residuais deve ser comunicada a estes serviços, nas 24 horas seguintes à ocorrência;
12. A comunicação de uma anomalia ou acidente deverá ser acompanhada pelos procedimentos adotados para esse caso e que constam do plano global e sectorial de risco onde se encontram definidos os procedimentos a seguir em situações de emergência, nos termos do estipulado na alínea i) do ponto 1 do artigo 13º do decreto legislativo regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro;
13. As despesas com vistorias extraordinárias que resultem de reclamações justificadas serão suportadas pelo titular da licença;
14. Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos tribunais;
15. A presente licença é temporária e válida até ao término da licença ambiental, iniciando-se na data da assinatura do termo de responsabilidade;
16. A presente licença poderá ser revista pela direção de serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, se entretanto ocorrer a adaptação do regime económico-financeiro à Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE  
Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território

**CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS**

17. Características do sistema de tratamento:

- A fossa séptica que serve as águas residuais domésticas provenientes da habitação (ES1) encontra-se dimensionada para 2 utentes, a fossa séptica que serve os serviços administrativos (ES2) encontra-se dimensionada para 3 utentes e a fossa séptica que serve as instalações sanitárias da incubação (ES3) encontra-se dimensionada para 3 utentes as três fossas sépticas são seguidas cada uma de poços absorventes;

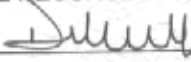
18. Constituem obrigações do titular da licença:

- A manutenção das fossas sépticas deverá ser efetivada de forma periódica, procedendo-se à extração das lamas sempre que tal se justifique (as lamas acumuladas não devem distar menos de 0,3 m do septo da saída e a parte inferior da camada de escumas deve ficar pelo menos 0,075 m acima da parte inferior do septo). As operações de manutenção só deverão ser iniciadas após a fossa ter permanecido algum tempo aberta (cerca de 30 minutos), de modo a que se dê o escape dos gases concentrados no seu interior, os quais poderão por em risco a integridade física dos operadores, pela sua toxicidade;

19. Com a assinatura do termo de responsabilidade que faz parte integrante da presente licença, o titular obriga-se a cumprir todas as disposições legais em vigor que à mesma sejam aplicáveis, nomeadamente a lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, o decreto legislativo regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro e o decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Ponta Delgada, 27 de setembro de 2017

A DIRETORA DE SERVIÇOS DE RECURSOS HÍDRICOS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

  
Dina Maria Duarte Medeiros Pacheco



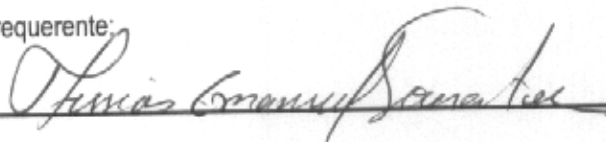
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE  
Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e dezassete nas instalações da secretaria regional da Energia, Ambiente e Turismo/direção regional do Ambiente/direção de serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, sito à Avenida Antero de Quental, n.º 9-C – 2.º, em Ponta Delgada, perante a diretora de serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, o titular da licença SAIPROSSEM, Sociedade Unipessoal, Lda., com o contribuinte fiscal n.º 510 421 741, perante o senhor Messias Emanuel de Sousa Teves, administrador da empresa, declara que, após ter tomado completo conhecimento das condições em que lhe é concedida a presente licença de descarga de águas residuais, referente ao Alvará n.º AR/2017/83 do processo n.º 113.07.04/686 da direção de serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, com ela se conforma na íntegra, em fé do que se lavra o presente termo de responsabilidade, que depois de lido e achado conforme vai ser encerrado e assinado pela diretora de serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, pelo interessado e pelas testemunhas.

Ponta Delgada, 27 de setembro de 2017

O requerente:



Cartão de Cidadão N.º 06281219 com data de validade de 26 de dezembro de 2018

Testemunhas: